UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº99

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/10/2021

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezassete horas e trinta minutos reuniram o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os Vogais Ana Cristina da Silva Santos; Paulo Jorge Jordão Braz; Luís Gregório Espingardeiro Antas; Maria Helena Rosa Ferra Almeida; Maria do Céu Santos Oliveira Simões e Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques.

Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar todo o executivo, o público presente e saudar, particularmente, os que pela primeira vez fazem parte do executivo, desejando um bom mandato a todos.

O senhor Presidente deu a palavra a todos os elementos do executivo, que de um modo geral felicitaram todos os membros e o Presidente.

De seguida deu a palavra ao público, não houve intervenções do público.

Pôs para aprovação a ata nº 98, aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação, as Vogais Maria do Céu dos Santos Oliveira Simões e Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques, por não terem estado presentes.

Não havendo mais inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto um – Distribuição de pelouros, funções e tarefas.

Ponto dois – Autorizações à presidência.

Ponto três – Calendário das reuniões ordinárias até 31 de dezembro, Minuta de Atas e Deliberações.

Ponto quatro – Diversos.

Ponto um - Distribuição de pelouros, funções e tarefas

O senhor Presidente do Executivo apresentou o **Despacho n.º596** – Designação da Secretária e Tesoureiro da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro; **Despacho n.º 597** – Substituta Legal para os anos de 2021-2025; **Despacho n.º 598** – Distribuição de Pelouros, Funções e Tarefas aos Vogais da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e a **Informação nº6** – Movimentação de Contas Bancárias, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata.

Ponto Dois – Autorizações à Presidência

(Proposta n.º 1/2021 - 2025)

1. Ao abrigo do n.º1 do artigo 17.º e 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo delibere em conformidade as respetivas competências no Presidente.

2. A assinatura de toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões, de acordo com a alínea l) do nº1 do artigo 18º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, em caso de seu impedimento ou faltas os mesmos sejam assinados pela Secretária Ana Cristina da Silva Santos, minha substituta legal. Em caso de impedimento ou falta do Sr Presidente e da Sra. Secretária, autoriza-se que os referidos documentos sejam assinados por outros membros do Executivo.

3. A autorização de todas as remunerações certas e permanentes com o executivo, ao Estado e demais entidades; de todas as importâncias arrecadadas em conta de consignação de receitas; vencimentos e quaisquer outros abonos a que tenham direito os funcionários e os assalariados ou quaisquer outros serventuários ao serviço da Junta; bem como todas as despesas com a energia elétrica, telefone, correios, produtos de limpeza e água, etc.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 2/2021 - 2025)

Nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico

das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a Junta de Freguesia delega, as suas competências nos termos dos n.º1 e 2 do Art.º 17.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, assim como autoriza o Sr. Presidente a realizar despesas até ao limite máximo de 1.000.00€ (mil euros) no enquadramento das suas competências próprias previstas na alínea h) do Art.º 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto Três – Calendário das reuniões do executivo até 31 de dezembro de 2021, Minuta de Atas e Deliberações

(Proposta n.º 3/2021 - 2025)

1. Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo delibere aprovar o seguinte calendário para as reuniões até 31 de dezembro de 2021, nas datas e locais abaixo mencionados, às 18h30m:

MESES	DIAS	LOCAL	
outubro	28	Sede – Av. dos Pescadores n.º78 - Montijo	Ordinária Privada
novembro	4	Sede – Av. dos Pescadores n.º78 - Montijo	Ordinária Pública
	18	Sede – Av. dos Pescadores n.º78 - Montijo	Ordinária Privada
dezembro	2	Delegação – Rua Ilha do Príncipe n.º2 – 1.º - Afonsoeiro	Ordinária Pública
	16	Sede – Av. dos Pescadores n.º78 - Montijo	Ordinária Privada

2. As atas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após a aprovação pelo presidente e por quem as lavrou. Assim, considerando que a atividade gestionária autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo são aprovadas desde logo em minuta, o que lhes confere eficácia externa imediata, nos termos dos n.ºs 3 e 4.º do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que o Executivo delibere a:

a) Aprovação em minuta de todas as propostas submetidas às reuniões do Executivo durante o presente mandato.

b) Publicitação das deliberações tomadas nas reuniões do Executivo em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet da UFMA, em consonância com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto Quatro – Diversos

(Proposta n.º 4/2021 - 2025)

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que o Executivo delibere aprovar a trabalhadora Vera Mónica Gaspar Ferraz para apoiar e secretariar as reuniões do Executivo, da Assembleia de Freguesia e elaboração das atas das referidas reuniões.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 5/2021 - 2025)

Considerando que:

1- De acordo com o n.º 1, do artigo 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km2 de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro;
2- De acordo com o n.º 2, do artigo 28.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, quando ao presidente caiba exercer o mandato em regime de tempo inteiro pode:
a) Optar por exercer as suas funções em regime de meio tempo, atribuindo a qualquer dos restantes membros o outro meio tempo;

Proponho, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o exercício de funções a meio tempo na pessoa do Presidente e na pessoa/vogal Maria Helena Rosa Ferra Almeida do Órgão executivo.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 6/2021 - 2025)

Considerando que:

3- De acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, desde que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor pode ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais dois vogais do órgão executivo das freguesias com mais de 20 000 eleitores;

4- De acordo com o n.º 5, do artigo 27.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, a possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo;

Sendo que:

- Que a Freguesia tem 31.867 eleitores
- Em regime de meio tempo tem direito a auferir:

  Remuneração

  Dois subsídios extraordinários

  No valor correspondente a 50% dos montantes definidos para o tempo inteiro, conforme o disposto no artigo 8.º da Lei n.º Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, o que perfaz o montante de:

Remuneração	Subsídios	Total
11.479,80 €	1.913,30 €	13.393,10 €

Valor da Receita 2020	541.289,96 €
12%	64.954,80 €
Valor do Orçamento 2021	621.978,62 €
12%	74.637,43 €

- O valor não ultrapassa os 12% do valor da receita constante na conta de gerência de 2020 nem do valor do orçamento em vigor,

Proponho, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do regime de funções a meio tempo na pessoa/vogal Luís Gregório Espingardeiro Antas do Órgão executivo e a verificação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos.

E eu, Vera Mónica Gaspar Ferraz, assistente técnica, a escrevi e assino.

O Presidente

Fernando José Gouveia Caria

MONTIJO
E AFONSOEIRO

DESPACHO N.º596/2021

Ao abrigo da alínea b), do n.º2 do artigo 18, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, informo o Executivo que designo para Secretária e Tesoureiro respetivamente os vogais Ana Cristina da Silva Santos e Paulo Jorge Jordão Brás.

Montijo, 20 de outubro de 2021

O Presidente

Fernando José Gouveia Caria

Morada Sede
Av. Dos Pescadores, nº 78, 2870-114 Montijo - PORTUGAL
T: +351 212 310 879 Tlm: +351 918 789 619

Morada Delegação
Rua Ilha do Príncipe, nº 2 - 1º, 2870-822 Afonsoeiro - PORTUGAL
T: +351 212 308 320 Tlm: +351 918 789 604

E: [illegible]
W: [illegible]

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
MONTIJO
E AFONSOEIRO

DESPACHO N.597/2021

Ao abrigo da alínea b), do n.º2 do artigo 18, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, informo o Executivo que a minha substituta legal para os anos de 2021 – 2025 é a Secretária Ana Cristina da Silva Santos.

Montijo, 20 de outubro de 2021

O Presidente

Fernando José Gouveia Caria

Morada Sede
Av. Dos Pescadores, nº 78, 2870-114 Montijo - PORTUGAL
T: +351 212 310 879 Tlm: +351 918 789 679
Morada Delegação
E: geral@jf-montijoeafonsoeiro.pt

DESPACHO N.598/2021

Distribuição de pelouros, funções e tarefas.

Ao abrigo da alínea b), do n.º2 e n.º3 do artigo 18, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta.

Nestes termos proponho a atribuição de funções, pelouros e tarefas da seguinte forma:

PRESIDENTE- *Fernando José Gouveia Caria* – Para além das competências próprias da Lei; Administração Geral; Relações Institucionais; Recenseamento Eleitoral; Educação; Comunicação e Relações Públicas; Toponímia; Contabilidade e Finanças; Segurança e Proteção Civil; Orçamento Participativo.

Secretária – *Ana Cristina da Silva Santos* – Comunicação e Relações Públicas (em conjunto com o presidente); Clubes e Associações; Relações Institucionais (em conjunto com o presidente); Ordenamento do Território; Formação (em conjunto com a quarta vogal); Património (em conjunto com a segunda vogal); Recenseamento Eleitoral (em conjunto com o Presidente) e Atividades Culturais (em conjunto com o tesoureiro).

TESOUREIRO – *Paulo Jorge Jordão Braz* – Contabilidade e Finanças (em conjunto com o presidente); Segurança e Proteção Civil (em conjunto com a terceira vogal); Ação Social/Bens Alimentares (em conjunto com a segunda vogal); Atividades Culturais (em conjunto com a secretária); Toponímia e Instalações (em conjunto com o primeiro vogal); Desporto (em conjunto com a terceira vogal) e Canídeos e Gatídeos (em conjunto com a terceira vogal).

PRIMEIRO VOGAL – *Luís Gregório Espingardeiro Antas* – Higiene Urbana; Vitrines / Abrigos; Toponímia e Instalações (em conjunto com o tesoureiro); Transportes (em conjunto com a segunda vogal); Trânsito e Rede Viária; Parques Infantis e Parques Caninos.

SEGUNDA VOGAL – *Maria Helena Rosa Ferra Almeida* – Administração Geral (em conjunto com o presidente); Património (em conjunto com a secretária); Ação Social / Bens Alimentares (em conjunto com o tesoureiro); Saúde e Ambiente (em conjunto com a terceira vogal) e Transportes (em conjunto com o primeiro vogal).

TERCEIRA VOGAL – *Maria do Céu Santos Oliveira Simões* – Ação Social (cuidar+65 e outros projetos); Saúde e Ambiente (em conjunto com a segunda vogal); Educação (em conjunto com o presidente); Desporto (em conjunto com o tesoureiro); Canídeos e Gatídeos (em conjunto com o tesoureiro); Segurança e Proteção Civil (em conjunto com o tesoureiro) e Orçamento Participativo (em conjunto com o presidente e com a quarta vogal).

QUARTA VOGAL – *Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques* – Recursos Humanos; Protocolos e Contratos Programa (em conjunto com o presidente); Formação (em conjunto com a secretária); Administração Geral (em conjunto com o presidente) e Orçamento Participativo (em conjunto com o presidente e terceira vogal).

Montijo, 20 de outubro de 2021

O Presidente

Fernando Jose Gouveia Caria

FREGUESIAS DE
MONTIJO
E AFONSOEIRO

INFORMAÇÃO N.6/2021

Para os devidos efeitos, informo que as contas da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro irão ser movimentadas pelo Presidente – Fernando José Gouveia Caria, Tesoureiro – Paulo Jorge Jordão Brás e pela Secretária – Ana Cristina da Silva Santos. Obriga a duas assinaturas, sendo obrigatório a assinatura do Tesoureiro, Paulo Jorge Jordão Brás.

Montijo, 20 de outubro de 2021

O Presidente

Fernando José Gouveia Caria

Morada Sede
Av. Dos Pescadores, nº 28, 2870-164 Montijo - PORTUGAL
T: +351 212 310 879 Tlm: +351 918 789 079
E: geral@jf-montijoeafonsoeiro.pt

Morada Delegação
Rua Ilha do Príncipe, nº [illegible], 2870-822 Afonsoeiro - PORTUGAL
T: +351 212 308 330 Tlm: +351 918 789 004
W: www.jf-montijoeafonsoeiro.pt